



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui

200

Estado de São Paulo

CGC 46.151.718/0001-80

R
D-1322/133
J.L.C.

LEI Nº 2.803, DE 8 DE AGOSTO DE 1.991

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.521, DE 13 DE SETEMBRO DE 1.988, ALTERADO PELA LEI Nº 2.732, DE 23 DE OUTUBRO DE 1.990.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º -- O artigo 1º da LEI Nº 2.521, DE 13 DE SETEMBRO DE 1.988, que "DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI À SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE SEDES DA POLÍCIA FLORESTAL E DIVISÃO REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS", alterado pela LEI Nº 2.732, DE 23 DE OUTUBRO DE 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 1º -- Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, para fins de construção de sedes da Polícia Florestal e Divisão Regional do Departamento de Proteção dos Recursos Naturais, área de propriedade municipal assim descrita e confrontada:

terreno localizado no Jardim Klayton, desta cidade, avaliado em Cr\$ 3.450.540,00 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL, QUINHENTOS E QUARENTA CRUZEIROS), com ponto de partida na intersecção dos alinhamentos prediais da Rua Guanabara e Travessa I racema, seguindo por esta na distância de 27,70 m (vinte e sete metros e setenta centímetros); daí deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 44,70 m (quarenta e quatro metros e setenta centímetros), confrontando com área da Prefeitura Municipal de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 31,00 m (trinta e um metros), confrontando, ainda, com área da Prefeitura Municipal de Birigui; daí deflete à esquerda, no alinhamento predial da Avenida José Agostinho Rossi, seguindo pela mesma, na distância



Prefeitura Municipal de Birigui 201

Estado de São Paulo

C G C 46 151 718/0001-80

Gabinete do Prefeito

de 10,05 m (dez metros e cinco centímetros); daí deflete novamente à esquerda, no alinhamento predial da Rua São João, seguindo pela mesma na distância de 70,00 m - (setenta metros); daí deflete à esquerda e segue em linha reta, na distância de 65,00 m (sessenta e cinco metros), seguindo pelo alinhamento predial da Rua Guanabara, até encontrar o ponto de partida, perfazendo a área de 2.273,00 m² (dois mil, duzentos e setenta e três metros quadrados), conforme planta anexa que, rubricada - pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta lei".

ART. 2º -- Esta lei entrará em vigor - na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos
oito de agosto de mil novecentos e noventa e um.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada na Divisão de Expediente da
Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afi-
xação no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)
Chefe da Divisão de Expediente